

POLÍTICA DE AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO DE ATIVOS DE CRÉDITO PRIVADO

DA

BLUE STAR ASSET E MANAGEMENT LTDA.

CNPJ/MF 10.757.089/0001-99

NIRE 35223119864

Definições

A presente Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado (“Política”) da **BLUE STAR ASSET E MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.223.119.864, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.757.089/0001-99, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 285, conjunto 112, Vila Olímpia, CEP 04552-050 (“Sociedade” ou “Blue Star”), dispõe acerca das regras e procedimentos que nortearão a aquisição, por parte de Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos Multimercados - Créditos Privados (“FICs de FIMs - CP” ou “Fundos Investidores”), cujas respectivas carteiras de investimentos são geridas pela Blue Star.

Para efeito do disposto na presente Política, são considerados “Ativos de Crédito Privados”, nos termos das políticas de investimentos constantes dos regulamentos dos FICs de FIMs - CP geridos pela Blue Star, (i) majoritariamente, as cotas de Fundos de investimentos e Cotas de Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de investimentos regulamentados pela Instrução CVM nº 555/14, conforme alterada, dentre outras modalidades de fundos; e (ii) minoritariamente, os ativos de crédito privado de responsabilidade de pessoas naturais, jurídicas de direito privado, ou emissores públicos, outros que não correspondentes a União Federal.

Responsabilidade

A responsabilidade por todos os aspectos atinentes a esta Política recairá sobre o Comitê de Investimentos da Blue Star (“Comitê”), a qual fará reuniões ordinárias, *a priori* com periodicidade mensal, ou extraordinárias, caso a Sociedade vislumbre especificamente a aquisição e/ou desfazimento em potencial de algum Ativo de Crédito Privado.

As decisões tomadas no âmbito deste Comitê são registradas em atas, as quais são arquivadas no âmbito da Blue Star.

Caberá este Comitê deliberar sobre:

- (i) os Ativos de Crédito Privado que as carteiras dos Fundos Investidores possam adquirir e/ou se desfazer, com base nos resultados da *due diligence* e análises quantitativa e qualitativa realizadas no âmbito da Blue Star;
- (ii) o perfil de risco das contrapartes em operações envolvendo contratos de *swap*, opções ou derivativos realizados em balcão;
- (iii) o grau de exposição a serem assumidos pelos Fundos Investidores nas operações de crédito privado;
- (iv) a manutenção ou não dos Ativos de Crédito Privado e/ou operações (“Operações de Crédito Privado”) que são sejam subjacentes existentes nas carteiras dos Fundos Investidores, as suas respectivas reavaliações e monitoramentos; e
- (v) as ações a serem tomadas mediante a eminência ou existência de indícios de inadimplência de devedores ou contrapartes em Ativos /ou Operações de Crédito Privado.

Due Diligence, Análises e Monitoramento

Caberá à analista interno integrante da Diretoria de Gestão da Blue Star a realização da *due diligence* e das análises quantitativa e qualitativa dos Ativos de Crédito Privado objeto de compra e/ou venda por parte das carteiras dos Fundos Investidores, nos termos das métricas, indicadores e limitadores qualitativos e quantitativos estabelecidos nas políticas de investimentos contidas em seus respectivos regulamentos.

Referido analista será responsável também pelo monitoramento dos Ativos de Crédito Privado após as respectivas compras por parte dos Fundos Investidores.

Monitoramento e Controle

O monitoramento reavaliará periodicamente a qualidade de crédito pertinente aos Ativos de Crédito Privado integrantes das carteiras de investimentos dos Fundos

Investidores. Dentre esses critérios de qualidade, serão considerados os resultados, *performances*, percentual de detenção, relevância, notas de ratings e capacidades de solvência dos devedores e pagamento dos garantidores, dentre outros, conforme aplicáveis.

Os controles dos Ativos de Crédito Privados serão realizados por meio de planilhas manuais e eletrônicas, alimentadas por dados do mercado para cálculos de retorno, *market to market - MtM* e taxa interna de retorno - TIR, dentre outros.

Eventual Inadimplência

Em caso de deterioração da qualidade de crédito de determinado Ativo de Crédito Privado, poderão ser consideradas a tomadas das seguintes medidas: (i) a potencial venda, total ou parcial, do mesmo, ainda que acompanhada de eventual perda financeira; e/ou, conforme o caso, (ii) a adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis visando a recuperação dos respectivos créditos que representam.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2019.

* * *